

Os clientes diplomáticos e econômicos da espionagem digital estadunidense: Análise das ações contra o Conselho de Segurança da ONU e a Petrobras

Carlos Gustavo Poggio Teixeira¹

Mark William Datysgeld²

Publicado na revista “**Estudos Internacionais**” da PUC-MG, v. 4, n. 1, 2016

Conceito Qualis: B2

DOI: <http://dx.doi.org/10.5752/P.2317-773X.2016v4n1p71>

¹ PhD em International Studies pela Old Dominion University, professor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

² Mestrando em Relações Internacionais pelo Programa de Pós-Graduação San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUC-SP).

RESUMO

Esse trabalho tem por objetivo fazer uso da análise documental e contextual para estudar uma parcela das informações tornadas públicas em junho 2013 pelo especialista em segurança digital Edward Snowden, que detalhavam o projeto PRISM, uma iniciativa de espionagem global e sistemática dos meios de comunicação que estava sendo praticada pela *National Security Agency* (NSA) sob ordens do governo dos Estados Unidos. Abordamos inicialmente como se configurou a montagem do sistema de espionagem, prosseguindo então para a observação de dois casos distintos, um deles proveniente da esfera diplomática e o outro da esfera econômica, sendo que ambos incluem o Brasil em posição de protagonismo. O primeiro caso envolve as ações estadunidense perante a Resolução 1929 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que deliberava a respeito da imposição de novas sanções econômicas ao Irã, enquanto o segundo trata da espionagem praticada contra a Petrobras. É concluído que de fato ocorreram ações de espionagem digital por parte dos EUA em ambas as situações, e que o governo e seus clientes se beneficiaram de informações privilegiadas durante o processo de tomada de decisão. Observamos que apesar de o governo estadunidense afirmar ter encerrado o programa em junho de 2015, é necessário continuar a estudar a atuação da NSA, pois o PRISM já se encontrava em atividade anos antes da busca de justificativas legais para seu uso.

Palavras-chave: Espionagem digital; Estados Unidos da América; Brasil; NSA; Conselho de Segurança da ONU; Petrobras

ABSTRACT

This paper aims to make use of documentary and contextual analysis to study part of the information made public in June 2013 by the digital security expert Edward Snowden, detailing the PRISM project, a global and systematic espionage initiative aimed at communication structures being practiced by the National Security Agency (NSA) under US government orders. We first study the assembly of the espionage system, then proceed to examine two separate cases, one from the diplomatic sphere and the other from the economic sphere, both of which include Brazil in a central position. The first case involves US actions in face of Resolution 1929 of the UN Security Council, which deliberated about imposing new economic sanctions on Iran, while the second case deals with espionage practiced against the energy company Petrobras. We conclude that in both situations digital espionage actions were carried

out by the United States, and that the government and its clients have benefited from inside information during the decision-making process. We note that although the US government claims to have ended the program in June 2015, it is necessary to continue to study the actions of the NSA, as PRISM was already active years before the government sought legal justifications for its use.

Keywords: Digital espionage; United States of America; Brazil; NSA; United Nations Security Council; Petrobras

Em 11 de Junho de 2013 o especialista em segurança digital Edward Snowden, anteriormente empregado pela CIA e posteriormente em projetos de segurança governamental subcontratados para a Dell e Booz Allen Hamilton, revelou por meio do jornal *The Guardian* um vasto conjunto de documentos secretos que detalhavam o projeto PRISM, uma iniciativa de espionagem global e sistemática dos meios de comunicação que estava sendo praticada pela estadunidense *National Security Agency* (NSA), agência de segurança responsável por ações de caráter secreto que hierarquicamente se posiciona acima das demais que atuam no setor de inteligência dos Estados Unidos (GREENWALD, MACASKILL e POITRAS, 2013).

Uma vez tornados públicos tais documentos, foram expostos atores institucionais e empresariais que estavam sendo ativamente beneficiados – definidos como “clientes”³ pela própria agência – por um sistema de espionagem que alegadamente havia sido criado com o propósito de prevenir atos terroristas. Isso também possibilitou a análise fina de algumas variáveis que informaram o processo decisório dos EUA entre a década de 2000 e o início da década de 2010, com a observação de quais tipos de informações privilegiadas os Estados Unidos possuíam em mãos para condução de sua política externa, e principalmente, quais clientes buscava favorecer em última instância com esses movimentos.

No presente artigo buscamos explorar por meio da análise documental e contextual como se configurou a montagem do sistema de espionagem, na sequência passando para o estudo de dois acontecimentos distintos nos quais as técnicas da NSA foram utilizadas, um deles proveniente da esfera diplomática e o outro da esfera econômica, sendo que um critério fundamental para a escolha desses eventos é a participação do Brasil como ator central em ambos. O primeiro caso envolve as ações estadunidense perante a Resolução 1929 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que deliberava a respeito da imposição de novas sanções econômicas ao Irã, enquanto o segundo trata da espionagem praticada contra a empresa do setor energético Petrobras, e de modo mais amplo lida com a espionagem direcionada aos recursos energéticos brasileiros como um todo.

De início, é importante compreendermos as origens do projeto PRISM, que à época de sua revelação já vinha sendo arquitetado há mais de mais de uma década. Ele pode ser considerado um sucessor do programa *Stellar Wind*, estabelecido em 2001 durante a administração de George W. Bush.⁴ Tal programa coletava dentro do território dos Estados Unidos conversas e metadados originários tanto do sistema telefônico quanto da Internet, algo que era executado de modo automático e massivo, não dependendo de um requerimento formal prévio, e tinha como objetivo a construção de um panorama multidimensional das atividades de indivíduos dentro do território nacional (POITRAS, 2012).

³ Cabe notar que o termo original *client* possui um número maior de significados na língua inglesa do que na portuguesa. No entanto, em vista do tipo de relação entre a NSA e as instituições aqui apresentadas, optamos por essa tradução, que reflete a oferta de um produto por parte da agência e o consumo do mesmo por parte das instituições.

⁴ O programa como um todo atende pelo nome de *President's Surveillance Program*, sendo o *Stellar Wind* um codinome adotado para conter de modo sigiloso as informações coletadas por meio desse programa, como corroborado por informações do *The Guardian* (2013). No entanto, buscando a simplificação, optamos por usar o nome *Stellar Wind* no artigo, pois é dessa forma que o projeto foi popularizado e é mais amplamente reconhecido.

Conforme os detalhes do programa foram alcançando o conhecimento público por meio de denunciadores internos (“*whistleblowers*”), o governo confirmava a existência de partes das ações de espionagem, mas ao mesmo tempo mantinha uma linha de discurso que enaltecia sua importância como um valioso mecanismo de combate ao terrorismo, enfatizando que as ações tinham um caráter direcionado e seletivo, como podemos observar no discurso de Bush em 17 de dezembro de 2005:

In the weeks following the terrorist attacks on our nation, I authorized the National Security Agency, consistent with U.S. law and the Constitution, to intercept the international communications of people with known links to al Qaeda and related terrorist organizations. Before we intercept these communications, the government must have information that establishes a clear link to these terrorist networks. This is a highly classified program that is crucial to our national security. Its purpose is to detect and prevent terrorist attacks against the United States, our friends and allies [...] (BUSH, 2005).

Em 2006, apoio legal à prática de coleta massiva de dados foi procurado no *Patriot Act*, decreto pós-11 de Setembro que tinha como objetivo a expansão dos meios de obstrução ao terrorismo. O artigo de número 215 (conhecido como *business records provision*) foi utilizado para legitimar as ações do governo, já que seu texto permitia que o governo obtivesse registros de negócios com facilidade⁵. Anteriormente eram necessárias evidências do “provável” envolvimento de um indivíduo em uma investigação do FBI para seus dados serem expostos a essa agência, enquanto dentro dos termos do art. 215 era necessário apenas o indivíduo ser “relevante” à investigação (GREENWALD, 2014, p. 34).

O projeto seguiu operante enquanto discussões sobre sua legitimidade ocorriam nas altas esferas políticas estadunidenses, até o Senado acabar por aprovar o ato conhecido como *FISA Amendments Act* (FAA) em 2008, por uma margem de 69-28⁶ (HARDING, 2014, p. 52). O FAA carregava consigo uma série de implicações para o futuro dos mecanismos de espionagem da NSA, pois além de legitimar as práticas sendo executadas até então, abriu espaço para que as ações da agência se expandissem para o meio internacional sem que isso gerasse conflito com provisões da legislação vigente. Nesse sentido, o ponto central do texto a ser observado é a seção 702:

(a) Authorization.—Notwithstanding any other provision of law, upon the issuance of an order in accordance with subsection (i)(3) or a determination under subsection (c)(2), the Attorney General and the Director of National Intelligence may authorize jointly, for a period of up to 1 year from the effective date of the authorization, the

⁵ Inclusive aqui, por exemplo: históricos médicos, transações bancárias, e registros telefônicos.

⁶ Com os membros do partido republicano geralmente se posicionando a favor, e com os dissidentes em sua maioria afiliados ao partido democrata (HARDING, 2014).

targeting of persons reasonably believed to be located outside the United States to acquire foreign intelligence information (CONGRESS, 2008).

Assim ocorreu a formação das bases que sustentam o sistema exposto por Snowden. Com a aprovação do FAA, também foi garantido, de modo explícito e retroativo, proteção para qualquer empresa de telecomunicação que entrasse em colaboração com a NSA, estabelecendo assim um escudo para esses parceiros corporativos. Isso criou terreno fértil para que a agência reforçasse seus vínculos com Provedores de Serviço de Conexão à Internet, uma vez que encontrou apoio legal para interceptar dados que trafegam pela Internet diretamente em sua fonte (HARDING, 2014).

O PRISM emerge oficialmente em 2011, já na administração do democrata Barack Obama, suplantando as funções do *Stellar Wind* e tendo como objetivo principal um melhor emprego da possibilidade de coleta de dados diretamente dos servidores de conteúdo. O projeto tomou proveito do fato que boa parte da infraestrutura da Internet se concentra nos Estados Unidos, o que, aliado aos já citados parceiros corporativos, permitia que seu alcance fosse bastante amplo. A NSA passou a realizar monitoramento de informações em tempo real dos servidores das gigantes da tecnologia Google, Twitter, e Facebook, com um alcance que englobava “*the vast majority of online email, search, video and communications networks*” (GREENWALD e MACASKILL, 2013).

Quando Snowden liberou os arquivos que comprovavam a existência do PRISM e sua abrangência, ficou claro que os alvos rastreados eram mais diversificados do que um pequeno grupo de potenciais terroristas internacionais. A chanceler da Alemanha Angela Merkel e a presidente do Brasil Dilma Rousseff eram alvos diretos da espionagem, tendo seus telefones e e-mails monitorados. Após as governantes solicitarem uma resposta oficial dos EUA, a Casa Branca foi forçada dar a resposta formal de que “*new constraints on the NSA's activities may be necessary*” (MACASKILL e DANCE, 2013).

Em 19 de Junho de 2013, oito dias após a revelação inicial da espionagem, Obama embarcou em viagem oficial à Alemanha buscando apaziguar as relações diplomáticas com Merkel, e em uma declaração à imprensa internacional salientou a importância do programa como um mecanismo de manutenção da segurança internacional, em um discurso que remete diretamente às declarações anteriormente proferidas pelo republicano Bush:

I came into office committed to protecting the American people, but also committed to our values and our ideals. And one of our highest ideals is civil liberties and privacy. And I was a critic of the previous administration for those occasions in which I felt they had violated our values, and I came in with a healthy skepticism about how

our various programs were structured. But what I have been able to do is examine and scrub how our intelligence services are operating, and I'm confident that at this point, we have struck the appropriate balance. [...] We know of at least 50 threats that have been averted because of this information not just in the United States, but, in some cases, threats here in Germany. So lives have been saved. And the encroachment on privacy has been strictly limited by a court-approved process to relate to these particular categories (OBAMA, 2013).

Mas a realidade da questão é diferente, não só devido à afirmação de que a espionagem se aplicava estritamente a ações antiterror (“*these particular categories*”), mas também na menção do presidente de que 50 atentados terroristas haviam sido impedidos como consequência da espionagem do PRISM. Discussões no Congresso e Senado nos meses seguintes colocaram em questão esse número de ataques, pois a NSA não foi capaz de produzir documentos que provassem essa afirmação, levantando desconfianças quanto à fidedignidade da estatística (ELLIOTT e MEYER, 2013).

Encerrando as especulações a respeito do número real de atentados impedidos, um painel consultivo convocado pelo presidente Barack Obama aferiu em 12 de Dezembro de 2013 que “*information contributed to terrorist investigations by the use of section 215 telephony meta-data was not essential to preventing attacks and could readily have been obtained in a timely manner using conventional section 215 orders.*” (THE WHITE HOUSE, 2013), ou seja, a própria administração considerou que o sistema de espionagem não gerou inteligência de qualidade suficiente para prevenir ataques terroristas, o que corrobora a hipótese de que os reais objetivos sendo considerados pelo Estado eram outros.

O jornalista Glenn Greenwald, curador e principal responsável pela difusão dos documentos coletados por Snowden, expôs em seu livro *No Place to Hide: Edward Snowden, the NSA, and the U.S. Surveillance State* um conjunto de provas de que o governo estadunidense estava engajado em um processo sistemático de espionagem com pretensões que iam além do antiterrorismo. Estavam sendo coletadas também informações categorizadas internamente como pertencendo à esfera diplomática e econômica (GREENWALD, 2014, p. 131).

A questão da espionagem econômica em particular era uma prática que o presidente Obama e outros membros do governo já haviam repudiado anteriormente, apontando principalmente para a China como um ator que apoiava esse tipo de ação. Em 2013 foi publicado um relatório pela empresa de segurança Mandiant que afirmava que militares chineses haviam executado ações de espionagem econômica digital contra pelo menos 140 empresas estadunidenses. O secretário de imprensa da Casa Branca Jay Carney respondeu às

afirmações dizendo que os EUA eram insistentes em seus pedidos para que o Estado chinês vetasse esse tipo de ação (WAN e NAKASHIMA, 2013).

Ao mesmo tempo, era mantida a afirmação de que os EUA não estavam de qualquer maneira envolvidos em ações similares, um conceito que podemos observar em um comunicado enviado pela assessoria da NSA em resposta a questionamentos do The Washington Post sobre esse tipo de prática, no qual era afirmado que “*the department does **not** engage in economic espionage in any domain, including cyber.*”⁷ (GELLMAN e NAKASHIMA, 2013).

Isso não é consistente, no entanto, com os dados levantados por Snowden. As informações mais relevantes nesse sentido originam-se de um documento interno da NSA intitulado *Serving Our Customers* (GREENWALD, 2014, p. 130), onde se encontra a lista de clientes da agência. Essa lista se divide em três grupos, e é constituída de instituições conectadas ao Estado estadunidense, para as quais a agência tinha potencial de repassar os frutos de sua espionagem digital diplomática e econômica, visando o ganho de vantagens comerciais e negociais dentro dos mecanismos em que essas instituições estavam inseridas. São elas:

- Grandes Difusores de Inteligência: *Central Intelligence Agency (CIA)*, *Defense Intelligence Agency (DIA)*, *Bureau of Intelligence and Research (INR)*, *National Geospatial-Intelligence Agency (NGA)*, *National Intelligence Council (NIC)*.
- Formuladores de Política/Segurança Pública: oficiais de gabinete, embaixadores dos EUA, Casa Branca, *Director of Central Intelligence (DCI)*, *Office of the United States Trade Representative (USTR)*, e também os Departamentos Executivos Federais de: Agricultura, Justiça, Tesouro, Comércio, Energia, Estado, e Segurança Interna.
- Militar/Tático: aliados, forças-tarefa, todos os serviços militares, comandantes em chefe, ONU, OTAN, Departamento de Defesa (DOD), Joint Chiefs of Staff (JCS).

Os eventos escolhidos para análise nesse artigo contemplam alguns dos atores mencionados no documento, e apresentam uma visão possível sobre suas atuações. Para a análise da espionagem diplomática, será estudado o papel de atores ali classificados como “embaixadores dos EUA”, que representavam os interesses de uma gama de outras instituições

⁷ Ênfase proveniente do documento original.

naquele momento. Para a segunda análise, podem ser destacados os interesses do USTR e os departamentos de Comércio e Energia, além de englobar a questão comercial como um todo.

CLIENTES DIPLOMÁTICOS: ANÁLISE DA RESOLUÇÃO 1929 DO CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS

Na esfera diplomática, nos focaremos em um dos casos expostos pelos documentos de Snowden, tendo escolhido este evento em particular devido a sua relevância para a área de Relações Internacionais. O caso é referente ao conjunto de articulações políticas que ocorreram no entorno de uma reunião do Conselho de Segurança (CS) da Organização das Nações Unidas no ano de 2010 cujo tema era a imposição de novas sanções econômicas ao Irã, no que posteriormente virou a Resolução 1929 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (UNITED NATIONS, 2010).

EUA, Reino Unido, e França lideravam movimentações no CS em busca da aplicação de sanções ao Irã, em virtude da recusa daquele Estado em cessar o processo de enriquecimento de urânio, enquanto China e Rússia se mostravam relutantes em adotar novas sanções. O episódio foi a continuidade de um embate que se desenrolava desde 2006, com a Resolução 1696 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, na qual as potências haviam feito essa demanda pela primeira vez (UNITED NATIONS, 2006). Afirmava-se que independente de o Irã ter o direito de desenvolver seu programa nuclear segundo o Artigo IV do Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares, o país possuía intenções ativas de viabilizar o desenvolvimento de armas nucleares, e portanto estaria em violação do Tratado (NAIMAN, 2010).

O temor das potências em relação à possibilidade de um projeto nuclear iraniano já se originava de ao menos três anos antes da primeira reunião, quando haviam sido iniciados procedimentos junto à Agência Internacional de Energia Atômica com a intenção de aferir a real natureza do programa (UNITED NATIONS, 2006). Essa preocupação pode ser observada na entrevista concedida por Obama em 2008 a Tom Brokaw no programa *Meet the Press*, da NBC:

Well, I've said before, I think we need to ratchet up tough but direct diplomacy with Iran, making very clear to them that their development of nuclear weapons would be unacceptable, that their funding of terrorist organizations like Hamas and Hezbollah, their threats against Israel are contrary to everything that we believe in and what the

international community should accept, and present a set of carrots and sticks in changing their calculus about how they want to operate [...] (OBAMA, 2008).

A reunião de 2010, a quarta até então a tratar do tema nuclear no Irã, foi percebida pelo comentarista Robert Naiman como sendo um potencial ponto de virada para a questão das sanções. Ocupavam as cadeiras não permanentes do CS naquele momento: Gabão, Nigéria, Uganda, Líbano, Japão, Bósnia e Herzegovina, Brasil, México, Áustria, e Turquia. Visto que segundo as regras do CS é necessário que se somem nove votos afirmativos dentre os quinze membros que compõe o grupo para que uma resolução passe, seria possível que o Brasil aliado à Turquia fosse bem-sucedido em abrir caminho para uma resolução diplomática. O autor aponta que mesmo que as sanções fossem aprovadas, seria desinteressante para os EUA que isso ocorresse com uma margem estreita de votos, pois não sinalizaria um consenso e enfraqueceria a posição das potências (NAIMAN, 2010).

A ideia dessa possível virada se originava principalmente da assinatura da Declaração de Teerã, que havia sido realizada naquele mesmo ano por Brasil, Turquia e Irã. Podemos extrair como ponto principal desse documento o reforço do conceito de que o Irã tinha a intenção de continuar a aderir ao Tratado de Não-Proliferação, mantendo seus objetivos pacíficos ao mesmo tempo em que buscava o direito de exercer sua soberania energética. Um ponto controverso do texto é a cooperação da Turquia com esse programa nuclear, com os turcos agindo como detentores de parte do material nuclear iraniano, para que esse pudesse então ser monitorado por partes externas. A contrapartida disso seria o fornecimento de combustível nuclear para ser usado em pesquisas no Irã (REPUBLIC OF TURKEY, 2010).

Dadas essas circunstâncias, tornou-se particularmente importante para o governo estadunidense assegurar que sua estratégia política não fosse contrariada. Preocupada com a possibilidade de o Brasil aglutinar outros Estados além da Turquia a sua iniciativa, Susan Rice, à época embaixadora dos EUA na ONU e posteriormente Conselheira de Segurança Nacional de Obama, encomendou à NSA a espionagem digital dos atores envolvidos na reunião, para que fosse possível mapear mais claramente suas intenções, obtendo um panorama da situação para além de discussões prévias sendo conduzidas entre os representantes, e informando o planejamento da administração de modo a garantir o resultado desejado (GREENWALD, 2014, p. 136).

Esses dados são corroborados pelo documento de 2010 de título *Silent Success: SIGINT Synergy Helps Shape US Foreign Policy* (GREENWALD, 2014, p. 138), que descreve como por meio do projeto de codinome BLARNEY ocorreu a coleta de dados relativos ao

posicionamento de França, Japão, México, Brasil, e mais quatro outros países não especificados, auxiliando a Missão dos Estados Unidos na ONU e “outros clientes” a entender como os membros do Conselho de Segurança procederiam durante a votação. A natureza do documento em si é de exaltação e celebração das capacidades de espionagem da NSA, em certo ponto congratulando a própria Rice por sua capacidade de coletar dados relevantes para a agência.

A espionagem de dados diplomáticos por parte da NSA data ao menos de 2003, durante os eventos que cercaram a Guerra do Iraque. Os alvos institucionais priorizados eram tanto a ONU quanto a Agência Internacional de Energia Atômica, e os métodos utilizados eram diversos, dos quais destacaremos dois processos que eram partes menores do PRISM. O já citado projeto BLARNEY foi bem-sucedido em decodificar a encriptação do canal interno de conferências em vídeo da ONU, comprometendo a confidencialidade de todas as comunicações realizadas por esse meio.

Já o processo definido pela agência como “*Special Collection Service*”, parte integral do projeto STATEROOM, permitia que a NSA monitorasse sinais de telecomunicação usando como base uma diversidade de embaixadas e consulados da Austrália, Canadá, Grã-Bretanha, Nova Zelândia, e dos EUA.⁸ Com seus prédios equipados com antenas para captação de ondas e outros aparatos especializados, pequenos times de agentes eram inseridos no meio diplomático para espionar em tempo real os Estados aos quais eram assinalados, incluindo interceptação de sinais de aparelhos celulares, conexões wi-fi, micro-ondas e satélite. Dessa forma, a coleta de dados não dependia de muito mais do que a continuidade da presença desses órgãos diplomáticos nas localizações onde provavelmente já estavam situados há décadas (POITRAS, ROSENBACH e STARK, 2013).

Segundo o documento intitulado “*STATEROOM Guide*”, vazado por Edward Snowden:

STATEROOM sites are covert SIGINT [Signals Intelligence] collection sites located in diplomatic facilities abroad. SIGINT agencies hosting such sites include SCS (at U.S. Diplomatic facilities), Government Communications headquarters or GCHQ (at British diplomatic facilities), Communication Security Establishments or CSE (at

⁸ O STATEROOM é um programa secreto de coleta de inteligência do governo norte-americano que intercepta sinais de rádio, telecomunicações e tráfego de internet. Os documentos de Snowden não mostram a lista completa de localizações incluídas no programa, mas as que constam no slide intitulado “*SCS SITES*” são: Ankara, Atenas, Bangkok, Bogotá, Brasília, Budapeste, Caracas, Cidade da Guatemala, Cidade do México, Cidade do Panamá, Frankfurt, Genebra, Guadalajara, Havana, Istanbul, Kuala Lumpur, Lagos, Madrid, Managua, Manila, Monrovia, Nova Deli, Paris, Porto Príncipe, Praga, Roma, San Jose, Sarajevo, Shanghai, Sofia, Tbilisi, Tegucigalpa, Tirana, Viena, Yangon, e Zagreb. Ao longo dos anos seguintes, fontes jornalísticas sugeriram diversas outras localizações prováveis de bases de espionagem, de tal modo que grande parte dos países do mundo poderiam estar expostos a esse mecanismo de espionagem.

Canadian diplomatic facilities), and Defense Signals Directorate or DSD (at Australian diplomatic facilities). These sites are small in size and in number of personnel staffing them. They are covert, and their true mission is not known by the majority of the diplomatic staff at the facility where they are assigned (EFF, 2013).

Os procedimentos do CS se deram da seguinte forma: falando antes da votação a representante do Brasil, Maria Luiza Ribeiro Viotti, descreveu a Declaração de Teerã como uma oportunidade única, pois já havia sido aprovada pelos órgãos do executivo iraniano, e levaria a um acordo baseado em diálogo e negociações ao invés de dar continuidade à dependência em sanções. Terminou expressando que os demais membros do conselho não deram a atenção merecida ao documento, nem tempo hábil para que a proposta gerasse resultados (UNITED NATIONS, 2010).

Como era esperado devido às articulações que precederam a reunião, Viotti recebeu apoio de Ertugrul Apakan, representante da Turquia. Também falando antes da votação, esse descreveu que seu governo não enxergava uma alternativa que não ocorresse por vias pacíficas, e que as medidas propostas pela declaração buscavam construir confiança em relação ao programa nuclear iraniano, efetivamente abrindo uma janela para a diplomacia (UNITED NATIONS, 2010).

A votação que se seguiu não favoreceu a Declaração de Teerã. Com 12 em favor e 2 contra, o Brasil seguiu apoiado apenas pela Turquia, também contando com a abstenção do Líbano. Tal resultado reafirmou a posição das potências, mas se configurou como a maior rejeição às sanções de todas as reuniões realizadas até então, o que denota o caráter diferencial da reunião e expõe o fundamento das preocupações dos EUA com a questão.

Após a votação, Susan Rice recordou que o Irã havia se negado a abraçar as oportunidades concedidas pela comunidade internacional para a demonstração de suas intenções pacíficas, e que a resolução deixava um caminho aberto para que o Estado pudesse perseguir esse objetivo e obter a suspensão das sanções. Rice elogiou as intenções de Brasil e Turquia, mas insistiu que sua proposta não respondia adequadamente às preocupações “reais” a respeito do programa nuclear iraniano (UNITED NATIONS, 2010).

E por fim, falando após a votação o representante do Irã, Mohammad Khazaei, aproveitou a oportunidade para abordar o posicionamento estadunidense, mencionando o apoio que os EUA deram ao Iraque quando esse estava em guerra com o Irã. Também lembrou que os membros permanentes do CS que haviam se recusado a tomar ações relativas ao uso de armas químicas por parte do Iraque eram os mesmos que ali julgavam o Irã. Terminou reiterando o

comprometimento do governo ao TNP e ao desenvolvimento de um programa nuclear voltado a fins pacíficos (UNITED NATIONS, 2010).

Podemos observar nos discursos as dinâmicas de poder previamente descritas, com o Brasil buscando agir como um ator conciliador, enquanto os EUA seguiam confiantes em sua posição, respaldados pela quase certeza de como se desenvolveria a reunião. A Resolução 1929 impôs a quarta rodada de sanções ao Irã, incluindo medidas diretas contra 41 entidades específicas, incluindo um cientista e empresas conectadas ao Exército dos Guardiões da Revolução Islâmica e a indústria de defesa, assim como agentes financeiros. Foi dada ênfase na Resolução aos esforços da embaixada brasileira e turca para chegar a uma resolução pacífica, e que se visava continuar negociações para o alcance de uma solução baseada no diálogo (UNITED NATIONS, 2010).

Encontramos no já citado documento *Silent Success: SIGINT Synergy Helps Shape US Foreign Policy* uma passagem importante que avalia a opinião da embaixadora estadunidense em relação aos esforços empregados pela NSA em levantar dados sigilosos sobre os outros Estados envolvidos na questão. É colocado em transcrição que as informações “*helped me know when the other Permreps [Permanent Representatives] were telling the truth... revealed their real position on sanctions... gave us an upper hand in negotiations... and provided information on various countries ‘red lines’*” (GREENWALD, 2014, p. 138).

CLIENTES ECONÔMICOS: ANÁLISE CONJUNTURAL DA ESPIONAGEM À PETROBRAS

Na seção anterior, pudemos observar o modo como os Estados Unidos obtiveram vantagem tática por meio da espionagem digital dos membros que integravam o Conselho de Segurança em uma reunião na qual possuíam prioridades a serem atendidas. No entanto, sua atuação não se limitava apenas a esse tipo de operação. A NSA possuía interesse comprovado na esfera econômica, e coletava informações sistematicamente de diversas empresas e instituições, atingindo múltiplos Estados. A respeito do assunto, Greenwald coloca:

Concern about the many uses that the government could find for this kind of sensitive information is especially justified because, contrary to repeated claims from President Obama and the NSA, it is already clear that a substantial number of the agency’s activities have nothing to do with antiterrorism efforts or even with national security. Much of the Snowden archive revealed what can only be called economic espionage: eavesdropping and email interception aimed at the Brazilian oil giant Petrobras, economic conferences in Latin America, energy companies in Venezuela and Mexico,

and spying by the NSA's allies—including Canada, Norway, and Sweden—on the Brazilian Ministry of Mines and Energy and energy companies in several other countries. (GREENWALD, 2014, p. 129).

Um documento relevante que corrobora essa afirmação é intitulado *A Week In the Life of PRISM Reporting: Sampling of Reporting Topics From 2-8 Feb 2013* (GREENWALD, 2014, p. 132), pois esse delinea quais os focos temáticos das informações coletadas pela agência, que posteriormente viriam a ser repassadas a seus clientes. Lá estão definidos os seguintes focos: narcóticos, energia, segurança interna, questões políticas, comércio, aquisições militares, petróleo, e Israel⁹.

Com base nesses dados, é possível notar um interesse expressivo dos Estados Unidos no setor energético, uma ideia que encontra suporte no memorando da NSA de 2006 que afirma que “*reporting has included the monitoring of international investment in the energy sector of target countries*” (GREENWALD, 2014, p. 138) e no documento de título *Private Networks Are Important* (GREENWALD, 2014, p. 130), no qual é descrito como a agência espionava as redes internas de duas empresas do setor energético: Gazprom e Petrobras. Ou seja, suas ações ultrapassavam a interceptação de informações sendo circuladas por meio da Internet e avançava para a invasão da estrutura interna de seus alvos. Nosso foco será no estudo do caso da Petrobras.

A Petróleo Brasileiro S.A. é uma empresa sociedade anônima de capital aberto e controle majoritariamente estatal, com 64% de controle acionário por parte do governo, que consolidou sua posição no mercado internacional entre 2006 e 2007, com o anúncio da descoberta de uma extensa camada pré-sal na costa brasileira que possuía um volume substancial de petróleo disponível para prospecção (WEBB, 2010).

Para a exploração da camada se mostrou necessário que a empresa desenvolvesse novas tecnologias voltadas à extração de petróleo em águas profundas, criando equipamentos e usando técnicas até então indisponíveis para nenhuma petroleira. Podemos observar também que, acompanhando esses movimentos, seu desempenho na Bolsa de Valores saltou de US\$8 por ação em agosto de 2000 para US\$70 por ação em maio de 2008, dando destaque internacional de modo relativamente rápido para a empresa (REUTERS, 2015).

⁹ No original, respectivamente: *narcotics, energy, internal security, political affairs, trade, military procurement, oil*, e Israel.

Tal crescimento, no entanto, veio atrelado a um custo, e somado a prejuízos causados por esquemas de corrupção que afetavam a estatal, a Petrobras em 2010 foi levada a realizar a maior capitalização da história do mercado financeiro, levantando US\$ 69,97 bilhões por meio da venda de ações. Com isso alcançou um valor de mercado de US\$ 270 bilhões, o que a posicionou como segunda maior petroleira do mundo em termos de valor de mercado, logo abaixo da estadunidense Exxon Mobil. O propósito da capitalização era o combate do endividamento decorrente dos pesados investimentos que vinha fazendo em tecnologia e o avanço de seu plano de exploração efetiva da camada pré-sal (SCIARRETTA, 2010).

Se levarmos em conta o rápido crescimento, o volume de investimentos em novas tecnologias, e a capitalização recorde, fica claro que a atenção da comunidade internacional estava elevada em relação à Petrobras. Não se sabe a data na qual efetivamente foi iniciado o monitoramento, mas a espionagem estadunidense foi trazida à atenção da sociedade civil no dia 8 de setembro de 2013, por meio de reportagem apresentada no programa Fantástico da Rede Globo de televisão, uma semana após o mesmo veículo publicar a denúncia de que os meios de comunicação da presidente Rousseff estavam sendo espionados.

De coautoria do jornalista Glenn Greenwald, a reportagem expunha determinados documentos de Snowden e explorava os conceitos principais por trás das ações da NSA, como alguns de seus alvos, métodos, e a questão do repasse de dados a clientes. A informação até então inédita trazida pela reportagem era o fato de a Petrobras ser um dos alvos da agência, passando por um monitoramento particularmente rígido, que buscava o conhecimento amplo dos movimentos da empresa e a análise de seus documentos internos (FANTÁSTICO, 2013).

Citando a reportagem do Fantástico como fonte, o senador Randolfe Rodrigues (PSOL) encaminhou o Requerimento da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nº 90 de 2013, solicitando uma Audiência Pública com a presença da então presidente da Petrobras, Graça Foster, acompanhada por membros relevantes do governo. A maior preocupação expressa pelo senador era o fato de a revelação ter acontecido com proximidade à licitação do Campo de Libra, o maior campo da área pré-sal encontrado a até então, enfatizando a necessidade da reafirmação da legitimidade do leilão que se seguiria, garantindo que clientes da NSA não possuíssem informações privilegiadas (SENADO FEDERAL, 2013b).

Na Audiência Pública realizada no dia 18 de setembro de 2013, Foster respondeu aos documentos de Snowden com o anúncio de que investiria R\$ 21,2 bilhões em segurança digital ao longo dos cinco anos seguintes, expandindo os recursos aplicados à área e aumentando sua

equipe de segurança da informação, que à época contava com cerca de 3 mil profissionais. Alegou também que a equipe realiza monitoramento em tempo integral de seus múltiplos sistemas digitais em busca de brechas, e ressaltou que contavam com a parceria de 36 empresas de segurança da informação para proteger a integridade de seu Centro Integrado de Processamento de Dados (SENADO FEDERAL, 2013a).

No slide de número 20 da apresentação de Foster intitulada “Audiência Pública CPI da Espionagem”, aparece em destaque a seguinte frase: “Eventual acesso de dados – **ainda que inadmissível** – não implica necessariamente na obtenção de Informações ou na detecção de Tecnologia”¹⁰ (SENADO FEDERAL, 2013a), o que parece dialogar diretamente com a preocupação de Rodrigues. Para justificar a afirmação, informou que os pacotes de dados sobre a Bacia de Libra já se encontravam à venda para potenciais clientes, e que acesso a eles não se constituía em um diferencial.

Além disso, seguiu dizendo que mesmo que houvesse acesso a informações que ainda não haviam expirado seu período de confidencialidade¹¹, a natureza dos dados é geralmente bruta, e seria necessário seu processamento e a aplicação de outras fontes de inteligência para que se tornassem úteis (SENADO FEDERAL, 2013a). Ainda assim, Foster admitiu a existência de “motivações financeiras, ideológica e, no caso recente, até concorrenciais ou comerciais” (BITENCOURT, 2013).

Após a audiência, pouco ou nada mais foi comentado a respeito do caso. Diversas questões permanecem e são importantes de serem levantadas, principalmente a respeito de se a contestação apresentada por Rodrigues de fato contemplava o ponto mais importante do caso. O leilão estar ou não em risco é uma preocupação válida, mas um tanto específica. Em longo prazo pode ser mais relevante pensar na exclusividade da tecnologia desenvolvida na Petrobras para a exploração do pré-sal, pois a empresa possui pioneirismo na área, tendo sido reconhecida em 2015 na *Offshore Technology Conference* por alcançar profundidades recorde de exploração submarina, e também pelo corpo de seu trabalho na área, considerado excepcional (OTC, 2015).

Cabe também dialogar com Foster, pois a afirmação de que os dados possivelmente interceptados necessitavam de mais inteligência para serem interpretados trata apenas de um cenário de vazamento de informações, sem de modo algum contemplar um cenário em que a

¹⁰ Ênfase proveniente do documento original.

¹¹ Confidencialidade de 2 anos para poços e de 5 anos para dados geofísicos; para informações rotineiras, o acesso é imediato. A Petrobras também reserva o direito de manter particular por até 10 anos informações compradas por empresas proprietárias de blocos de concessão (SENADO FEDERAL, 2013a).

NSA possuísse acesso a toda a rede interna da Petrobras, que na realidade é o que os documentos de Snowden parecem indicar. Nessa situação, a agência disporia dos mesmos recursos que a empresa, tornando possível a plena interpretação de todas as informações arquivadas pela Petrobras.

A espionagem tampouco ocorreu de modo isolado, e está conectada a outras iniciativas, das quais podemos particularmente destacar o projeto OLYMPIA. O Ministério de Minas e Energia brasileiro estava sendo monitorado em uma parceria estadunidense com o governo do Canadá, demonstrando a variedade de clientes da NSA. A escolha desse alvo parece fortuita, pois também provia acesso a dados sobre empresas chave como a Petrobras e órgãos como a Agência Nacional de Petróleo. O objetivo principal do projeto era a coleta de metadados das comunicações entre o ministério e demais atores nacionais e internacionais, mapeando com quem e quando eram trocados e-mails e telefonemas, mas o documento chega a citar a possibilidade do registro massivo do conteúdo das comunicações no futuro (FREEZE, 2013).

Quanto à motivação da espionagem, é importante destacar a falta de um documento que de modo absoluto defina a motivação da espionagem por parte da NSA. Existe mais de uma narrativa, e exploraremos algumas a seguir. Primeiramente, dentro da linha oficial de argumentação do governo brasileiro, o então ministro das Comunicações, Paulo Bernardo Silva, declarou a motivação como clara: “isso é espionagem de caráter comercial, industrial, é interesse [dos EUA] em saber questões sobre o pré-sal e outras de peso econômico e comercial. Portanto, é mais grave do que parecia à primeira vista”, uma visão corroborada pela então presidente Dilma Rousseff (CHAGAS, 2013).

Uma série de documentos confidenciais disponibilizados pelo WikiLeaks já constroem o panorama por um ângulo mais amplo, trazendo as empresas estadunidenses do setor energético como atores. Exxon-Mobil, Chevron, e El Paso já registravam ao menos desde 2006 queixas formais perante seu governo de que o Brasil possuía uma série de problemas para sua operação, destacados “*dysfunctional regulatory regime, high taxes, legal uncertainty, and tenuous security situation*”, assim como a dificuldade que tinham em lidar com a Receita Federal, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), e categorizando os esforços reguladores da Agência Nacional do Petróleo como fracos ou insuficientes (WIKILEAKS, 2006).

Talvez ainda mais relevante seja outro documento datado de 2008, que corrobora de certo modo com a narrativa governamental e contém um relatório a respeito das oportunidades

de investimento no Brasil como vistas pelas empresas estadunidenses do setor. Seu tom é semelhante ao documento anterior em diversos aspectos, demonstrando que nos dois anos que os separam pouco havia progredido em relação à confiabilidade da empresa. No entanto, uma passagem específica pode nos trazer um ponto analítico interessante:

Devon Energy's President Murilo Marroquim added that Petrobras had lied about the easy prospects of finding oil in under-salt areas due to the Tupi discovery. He believed Petrobras influenced the GOB [Government of Brazil] to remove the blocks from the 9th oil auction to avoid stiff competition with other bidders. Devon asserted that Petrobras did not have sufficient drilling equipment so had an interest in removing those blocks to allow more preparation time for it to bid for those blocks in future auctions (WIKILEAKS, 2008).

Ou seja, existia uma desconfiança ativa na capacidade da Petrobras atuar na camada pré-sal, no que estava se apresentando como um dos maiores acontecimentos do mercado de petróleo da época. É plausível somar os documentos e inferir que existia uma forte demanda por parte do setor empresarial para que clientes como os Departamentos Executivos Federais de Comércio e Energia ativassem a NSA, buscando um relatório da viabilidade do investimento.

Um último documento intitulado “*Can the Oil Industry Beat Back the Pre-Salt Law?*” apresenta questionamentos por parte das gigantes do petróleo a respeito do quadro regulamentar do pré-sal, que consideravam “debilitante” para suas operações. Por todo o documento discutem-se possibilidades de afetar o estabelecimento das regras, incluindo receber o apoio de José Serra (à época candidato a presidência pelo PSDB), firmar parcerias com a então ainda promissora OGX de Eike Batista, estabelecer diálogo com câmaras de comércio e federações de indústria, e uma série de outras opções. Fica aparente que a preocupação com a questão era alta (WIKILEAKS, 2009).

SUMÁRIO DAS REPERCUSSÕES DA ESPIONAGEM DIGITAL

Os casos estudados no presente artigo representam uma pequena parcela do corpo total da espionagem da NSA, considerando apenas os documentos tornados públicos, que por sua vez também são uma parcela de um todo. A máquina de espionagem construída pelos EUA e sua agência possui uma escala surpreendente, e deve continuar a ser estudada, pois com o escopo que alcançou e a crescente importância da Internet e do meio digital no mundo, o potencial é alto de a NSA continuar a encontrar brechas legais para prosseguir com suas ações, encontrando novos alvos e clientes, assim perpetuando um ciclo vicioso.

Em novembro de 2013, Brasil e Alemanha apresentaram conjuntamente um projeto simbólico de Resolução perante a ONU, declarando a importância de que seja observado o direito internacional à privacidade online. Mesmo sem apontar especificamente para as ações dos EUA, o documento é uma clara resposta aos documentos de Snowden, de forma que Navi Pillay, Alta Comissária das Nações Unidas para Direitos Humanos, citou as evidências expostas por ele como objetos essenciais à composição da Resolução (WILLIAMS, 2013). Em 18 de dezembro de 2013, a proposta foi adotada pela Assembleia Geral da ONU na forma da Resolução 68/167, de título *The Right to Privacy in the Digital Age* (UNITED NATIONS, 2014).

Em 1 de junho de 2015, também como consequência de discussões decorrentes das revelações de Snowden, provisões do Patriot Act expiraram, o que levou Obama e outros políticos estadunidenses a declararem que isso representaria o fim da coleta massiva de dados, com afirmações da própria NSA de que ocorreria o desligamento do programa no dia 31 de maio de 2015 (DIAMOND, 2015). No entanto, seria ingênuo acreditar que apenas com esse evento a espionagem seria encerrada por completo, principalmente se levarmos em conta as questões aqui expostas e o fato de que em primeiro lugar só foram procuradas provisões legais para apoiar o PRISM após ele já estar estabelecido e funcional.

Em 29 de fevereiro de 2016 a Comissão Europeia estabeleceu o *EU-US Privacy Shield* detalhando medidas adotadas pelos EUA e pela União Europeia para permitir que se restaure a confiança nas trocas de dados entre ambos. Uma vez ratificadas, essas passaram a tornar uma violação formal de acordo entre as partes a existência de um programa como o PRISM. É importante observar, no entanto, que essas medidas se aplicam apenas às relações entre estes dois atores (CAREY OLSEN, 2016).

Como observamos, a “Era Digital” traz consigo uma série de novas questões com implicações consideráveis para as Relações Internacionais, e se faz necessário maiores estudos a respeito de questões como o processo de tomada de decisão de atores internacionais, pois é possível que esses estejam providos de informações relevantes que deveriam em princípio pertencer apenas às outras contrapartes das negociações. Entramos em um momento de transição ainda incerto, e aqui pudemos observar algumas de suas consequências.

BIBLIOGRAFIA

BITENCOURT, R. Petrobras investirá R\$ 21 bilhões em segurança da informação até 2017. **Valor Econômico**, 2013. Disponível em:

<<http://www.valor.com.br/empresas/3274120/petrobras-investira-r-21-bilhoes-em-seguranca-da-informacao-ate-2017>>. Acesso em: 9 jun 2015.

BUSH, G. W. President's Radio Address. **The White House**, 2005. Disponível em:

<<http://georgewbush-whitehouse.archives.gov/news/releases/2005/12/20051217.html>>. Acesso em: 2 jun 2015. Transcrição de discurso.

CAREY OLSEN. The European Commission Unveils the new EU-US Privacy Shield. **Carey Olsen**, 2016. Disponível em: <http://www.careyolsen.com/publications/the-european-commission-unveils-the-new-eu-us-privacy-shield?utm_source=Mondaq&utm_medium=syndication&utm_campaign=View-Original>. Acesso em: 30 ago 2016.

CHAGAS, P. V. Explicações dos Estados Unidos sobre espionagem foram falsas, diz ministro. **Agência Brasil**, 2013. Disponível em:

<<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-09-03/explicacoes-dos-estados-unidos-sobre-espionagem-foram-falsas-diz-ministro>>. Acesso em: 30 ago 2016.

CONGRESS. H.R.6304 - FISA Amendments Act of 2008. **Congress.gov**, 2008. Disponível em: <<https://www.congress.gov/bill/110th-congress/house-bill/6304/text>>. Acesso em: 2 jun 2015.

DIAMOND, J. Patriot Act provisions have expired: What happens now? **CNN**, 2015.

Disponível em: <<http://edition.cnn.com/2015/05/30/politics/what-happens-if-the-patriot-act-provisions-expire/>>. Acesso em: 2 jun 2015.

EFF. STATEROOM Guide. **Electronic Frontier Foundation**, 2013. Disponível em:

<<https://www.eff.org/files/2013/11/15/20131027-spiegel-embassy.pdf>>. Acesso em: 31 out 2016.

ELLIOTT, J.; MEYER, T. Claim on “Attacks Thwarted” by NSA Spreads Despite Lack of Evidence. **ProPublica**, 2013. Disponível em: <<http://www.propublica.org/article/claim-on-attacks-thwarted-by-nsa-spreads-despite-lack-of-evidence>>. Acesso em: 2 jun 2015.

FANTÁSTICO. Petrobras foi espionada pelos EUA, apontam documentos da NSA. **G1 - Fantástico**, 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2013/09/petrobras-foi-espionada-pelos-eua-apontam-documentos-da-nsa.html>>. Acesso em: 8 jun 2015.

Transcrição de programa televisivo.

FREEZE, C. Read a CSEC document that was first acquired by Edward Snowden. **The Globe and Mail**, 2013. Disponível em: <<http://www.theglobeandmail.com/news/politics/read-a-csec-document-on-brazil-that-was-first-acquired-by-edward-snowden/article15699941/>>.

Acesso em: 30 ago 2016.

GELLMAN, B.; NAKASHIMA, E. U.S. spy agencies mounted 231 offensive cyber-operations in 2011, documents show. **The Washington Post**, 2013. Disponível em: <http://www.washingtonpost.com/world/national-security/us-spy-agencies-mounted-231-offensive-cyber-operations-in-2011-documents-show/2013/08/30/d090a6ae-119e-11e3-b4cb-fd7ce041d814_story.html>. Acesso em: 2 jun 2015.

GREENWALD, G. **No Place to Hide: Edward Snowden, the NSA, and the U.S. Surveillance State**. New York City: Metropolitan Books, 2014.

GREENWALD, G.; MACASKILL, E. NSA Prism program taps in to user data of Apple, Google and others. **The Guardian**, 2013. Disponível em: <<http://www.theguardian.com/world/2013/jun/06/us-tech-giants-nsa-data>>. Acesso em: 2 jun 2015.

GREENWALD, G.; MACASKILL, E.; POITRAS, L. Edward Snowden: the whistleblower behind the NSA surveillance revelations. **The Guardian**, 2013. Disponível em: <<http://www.theguardian.com/world/2013/jun/09/edward-snowden-nsa-whistleblower-surveillance>>. Acesso em: 2 jun 2015.

HARDING, L. **The Snowden Files: The Inside Story of the World's Most Wanted Man**. New York City: Vintage, 2014.

MACASKILL, E.; DANCE, G. NSA files decoded: Edward Snowden's surveillance revelations explained. **The Guardian**, 2013. Disponível em: <<http://www.theguardian.com/world/interactive/2013/nov/01/snowden-nsa-files-surveillance-revelations-decoded>>. Acesso em: 2 jun 2015.

NAIMAN, R. Can Brazil Save the World From War With Iran? **The World Post**, 2010. Disponível em: <http://www.huffingtonpost.com/robert-naiman/can-brazil-save-the-world_b_561475.html>. Acesso em: 2 jun 2015.

OBAMA, B. 'Meet the Press' transcript for Dec. 7, 2008. **Meet the Press**, 2008. Disponível em: <http://www.nbcnews.com/id/28097635/ns/meet_the_press/t/meet-press-transcript-dec/>. Acesso em: 4 jun 2015.

OBAMA, B. Obama On NSA Spying: "We Have Struck The Appropriate Balance" Of Privacy And Security. **Real Clear Politics**, 2013. Disponível em: <http://www.realclearpolitics.com/video/2013/06/19/obama_on_nsa_spying_we_have_struck_the_appropriate_balance_of_privacy_and_security.html>. Acesso em: 2 jun 2015. Discurso em formato de vídeo.

OTC. OTC Names 2015 Distinguished Achievement Award Recipients. **OTC**, 2015. Disponível em:

<<http://www.otcnet.org/page.cfm/Action=Press/libID=1/listID=7/libEntryID=26>>. Acesso em: 10 jun 2015.

POITRAS, L. The National Security Agency's Domestic Spying Program. **The New York Times**, 2012. Disponível em: <<http://www.nytimes.com/2012/08/23/opinion/the-national-security-agencys-domestic-spying-program.html>>. Acesso em: 4 jun 2015.

POITRAS, L.; ROSENBACH, M.; STARK, H. Codename 'Apalachee': How America Spies on Europe and the UN. **Spiegel Online International**, 2013. Disponível em: <<http://www.spiegel.de/international/world/secret-nsa-documents-show-how-the-us-spies-on-europe-and-the-un-a-918625-2.html>>. Acesso em: 9 jun 2015.

REPUBLIC OF TURKEY. 17.05.2010 Joint Declaration of the Ministers of Foreign Affairs of Turkey, Iran and Brazil. **Republic of Turkey Ministry of Foreign Affairs**, 2010. Disponível em: <http://www.mfa.gov.tr/17_05_2010-joint-declaration-of-the-ministers-of-foreign-affairs-of-turkey_-iran-and-brazil_.en.mfa>. Acesso em: 3 jun 2015.

REUTERS. Petroleo Brasileiro Petrobras SA (PBR). **Reuters**, 2015. Disponível em: <<http://www.reuters.com/finance/stocks/overview?symbol=PBR>>. Acesso em: 6 jun 2015.

SCIARRETTA, T. Petrobras capta R\$ 120,4 bi com ações. **Folha de São Paulo**, 2010. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2010/09/803932-petrobras-capta-r-1204-bi-com-acoes.shtml>>. Acesso em: 9 jun 2015.

SENADO FEDERAL. Documentos de Audiências Públicas. **Senado Federal**, 2013a. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/atividade/comissoes/listaAudiencia.asp?cc=38>>. Acesso em: 9 jun 2015.

SENADO FEDERAL. Projetos e Matérias Legislativas: RRE - Requerimento da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nº 90 de 2013. **Senado Federal**, 2013b. Disponível em: <<http://www.senado.leg.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=136343&c=PDF&tp=1>>. Acesso em: 8 jun 2015. Documento no formato PDF.

THE WHITE HOUSE. Liberty and Security in a Changing World. **The White House**, 2013. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/sites/default/files/docs/2013-12-12_rg_final_report.pdf>. Acesso em: 2 jun 2015. Documento em formato PDF.

UNITED NATIONS. Security council demands Iran suspend uranium enrichment by 31 august, or face possible economic, diplomatic sanctions. **United Nations: Meetings Coverage and Press Releases**, 2006. Disponível em: <<http://www.un.org/press/en/2006/sc8792.doc.htm>>. Acesso em: 2 jun 2015.

UNITED NATIONS. Security Council Imposes Additional Sanctions on Iran, Voting 12 in Favour to 2 Against, with 1 Abstention. **United Nations: Meetings Coverage and Press Releases**, 2010. Disponível em: <<http://www.un.org/press/en/2010/sc9948.doc.htm>>. Acesso em: 2 jun 2015.

UNITED NATIONS. Resolution adopted by the General Assembly on 18 December 2013. **United Nations**, 2014. Disponível em: <<http://daccess-dds->

ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N13/449/47/PDF/N1344947.pdf?OpenElement>. Acesso em: 10 jun 2015. Arquivo em formato PDF.

WAN, W.; NAKASHIMA, E. Report ties cyberattacks on U.S. computers to Chinese military. **The Washington Post**, 2013. Disponível em: <http://www.washingtonpost.com/world/report-ties-100-plus-cyber-attacks-on-us-computers-to-chinese-military/2013/02/19/2700228e-7a6a-11e2-9a75-dab0201670da_story.html>. Acesso em: 2 jun 2015.

WEBB, T. Petrobras aspires to be world's biggest oil producer. **The Guardian**, 2010. Disponível em: <<http://www.theguardian.com/business/2010/nov/15/petrobras-oil-gas-industry>>. Acesso em: 10 jun 2015.

WIKILEAKS. U.S. Oil Exploration/Production Firms Find Brazilian Investment Climate Wanting. **Public Library of US Diplomacy**, 2006. Disponível em: <https://www.wikileaks.org/plusd/cables/06BRASILIA1178_a.html>. Acesso em: 25 ago 2015.

WIKILEAKS. U.S. oil companies on investment opportunities in Brazil. **Public Library of US Diplomacy**, 2008. Disponível em: <https://www.wikileaks.org/plusd/cables/08RIODEJANEIRO19_a.html>. Acesso em: 8 set 2015.

WIKILEAKS. Can the Oil Industry Beat Back the Pre-Salt Law? **Public Library of US Diplomacy**, 2009. Disponível em: <https://wikileaks.org/plusd/cables/09RIODEJANEIRO369_a.html>. Acesso em: 30 ago 2016.

WILLIAMS, C. J. U.N. votes to protect online privacy; Edward Snowden leaks credited. **Los Angeles Times**, 2013. Disponível em: <<http://www.latimes.com/world/worldnow/la-fg-wn-un-surveillance-privacy-rights-edward-snowden-20131219-story.html#axzz2nzV4bWSn>>. Acesso em: 10 jun 2015.